

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONVITE
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO MENSAL
NÚMERO DO PROCESSO	003484/2017
NÚMERO DA LICITAÇÃO	009/2017
EXPEDIDA EM	27 DE JULHO DE 2017
FUNDAMENTO JURÍDICO	LEI FEDERAL Nº 8.666/93

DESTINATÁRIO

NOME DO LICITANTE	
ENDEREÇO	
CPF/CNPJ	

1 - PREÂMBULO

1.1 – O Município de Bom Jardim de Goiás, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.186.708/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09:00(nove) horas do dia 03/08/2017**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no prédio da Prefeitura, na Praça José Benjamim, s/nº, Centro, Bom Jardim de Goiás, licitação na modalidade CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO MENSAL, visando a contratação de empresa para a Prestação de Serviço em Manutenção, Formatação, Limpeza e Suporte Técnico em Computadores e Impressoras, para atender as Secretarias Municipais de Bom Jardim de Goiás , conforme Termo de Referência em anexo, na forma da Lei nº 8.666/1993.

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

**2 – ATO CONVOCATÓRIO - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E ABERTURA
DAS PROPOSTAS**

2.1 – Pela presente, este órgão convida V.S.^a a apresentar PROPOSTA DE PREÇOS Unitário/mensal), caso haja interesse, para **Serviço em Manutenção, Formatação, Limpeza e Suporte Técnico em Computadores e Impressoras, para atender as Secretarias Municipais de Bom Jardim de Goiás , conforme Termo de Referência em anexo.**

2.2 – As propostas deverão ser apresentadas, com os valores, até o **dia 03 de Agosto de 2017 às 09:00** horas, em 02 (dois) envelopes opacos e lacrados, sendo um com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e outro com a PROPOSTA, perante a Comissão Permanente de Licitação, na sede desta Prefeitura, situada na Praça Jose Benjamim, s/nº, Centro, nesta cidade.

2.3 – A abertura dos envelopes se dará no dia **03/08/2017** de às 09:00horas, no mesmo local.

2.4. – Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica o recebimento dos envelopes e sua abertura adiado para o primeiro dia útil subsequente, conservando o mesmo local e hora, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Comissão e comunicado aos interessados.

2.5 – O julgamento da licitação se dará logo após a abertura dos envelopes, no mesmo local, ou em data e horário previamente determinado e comunicado aos licitantes, sagrando-se vencedor aquele que apresentar menor preço global.

2.6 - As impugnações ao ato convocatório desta Carta Convite serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, sendo recebidas diretamente no protocolo geral da Prefeitura.

2.6.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá sobre a aceitação ou não da impugnação.

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

2.6.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para abertura dos envelopes, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.

2.6.3- Se das impugnações resultarem a necessidade de modificar o Edital, a alteração será comunicada aos participantes por escrito, via e-mail ou fax.

3 – DO OBJETO

ÍTEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
	MÊS	
1	05	Contratação de Empresa especializada em Manutenção, Formatação, Limpeza e Suporte Técnico em Computadores e Impressoras, para atender as Secretarias Municipais de Bom Jardim de Goiás, conforme Termo de Referência em anexo.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 – As licitantes deverão apresentar no envelope “**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**” a seguinte documentação que dizem respeito a:

4.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor.

a.1) Instrumento de procura, com firma reconhecida, no caso da empresa participante ser representada no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado.

4.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

4.1.2.1 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação de:

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- c) prova de regularidade (Certidão Negativa) para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e) Quanto à Comprovação do Enquadramento como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP:

1) Declaração assinada pelo sócio gerente, pelo contador responsável da empresa, ou pela Junta Comercial respectiva, indicando, sob as penas da Lei, que a empresa participante enquadra-se na categoria de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n.123/06, e que não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, estando apta a usufruir da prerrogativa e do direitos de preferência de que tratam os art. 42 e 45 da citada lei complementar.

5 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma da Lei Complementar n.º 123/2006:

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no §2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.2 – Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.3 – Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que usar do Direito de Preferência deverá apresentar proposta de preço inferior àquela da empresa vencedora não qualificada nas normas da Lei Complementar 123/06, devendo tal proposta ser reduzida a termo, e devidamente assinada pelo respectivo representante, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6 – DA PROPOSTA

6.1 – O envelope relativo à “PROPOSTA”, igualmente distinto ao da habilitação, deverá conter os seguintes dizeres:

6.2 – As propostas serão entregues em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações:

6.2.1 – Ser apresentada em invólucro opaco e lacrado, com identificação da empresa, digitadas em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal;

6.2.2 – Constar os dados da empresa: razão social, endereço completo, CNPJ, números das inscrições estadual e municipal se tiver;

6.2.3 – Ser cotada em moeda nacional, em algarismos e por extenso. Em hipótese alguma serão aceitas correções/retificações posteriores, após a abertura das propostas.

6.2.4 – Conter prazo de validade não inferior a sessenta (60) dias, contados da data da entrega das propostas, observado o disposto no § 3º, art. 64, da Lei federal nº 8.666/93.

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

6.2.5 – Declaração que nos preços cotados estão inclusos todas as despesas com tributos, encargos, frete e demais despesas incidentes direta ou indiretamente.

6.3 – Encerrada a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.4 – Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Convite, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório, lavrando-se em ata este fato.

6.5 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.

6.6 – As propostas deverão apresentar preços correntes no mercado, conforme previsto no artigo 43, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/93.

6.7 – Os itens cotados deverão obedecer exclusivamente às especificações descritas no Anexo I do presente Convite sob pena de desclassificação.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 – No julgamento das propostas adotar-se-ão os critérios objetivos, levando-se sempre em consideração ao fator MENOR PREÇO MENSAL.

7.2 – No exame e qualificação do menor preço poderão ser consideradas também as circunstâncias de que resulte vantagem financeira para a administração, desde que justificadas.

7.3 – No julgamento das propostas, serão considerados os seguintes fatores, para apuração do menor preço real: o preço, as condições de pagamento, o prazo para pagamento sem acréscimo, o prazo de entrega e a validade da proposta.

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

7.4 – O preço escolhido, justificadamente, será o que melhores vantagens oferecer aos cofres públicos, ou o que melhor satisfizer ao interesse público e à conveniência da administração, prevalecendo em princípio à proposta de menor preço objetivamente quantificável.

7.5 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado até o 15º dia do mês subsequente, desde que a fatura/nota fiscal seja protocolada na Prefeitura até o 5º dia do mesmo mês.

9 – DOS RECURSOS

9.1 – Os interessados poderão apresentar recursos a Presidente da Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, na forma e nos casos previstos no Art. 109, da Lei 8.666/93, devendo o recurso ser protocolado na comissão de licitação do Município. Contudo, os recursos, tanto da fase de habilitação como das propostas de preços poderão ser dispensados pelos proponentes, fato em que deverá ser lavrado em ata ou em documento apartado, sendo que, em ambos os casos deverá conter a assinatura dos licitantes.

10 – DAS GENERALIDADES

10.1 – Não será admitida a entrega de envelopes depois de iniciada a sessão, a qual deverá ser iniciada no horário acima, podendo ter uma tolerância máxima de 10:00 (dez minutos).

10.2 – A presente Licitação poderá ser anulada, revogada, ou ainda, sofrer supressões de itens, tudo em conformidade com os dispositivos vigentes.

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

10.3 – Os cadastrados no ramo pertinente ao objeto licitado, não convidados para esta licitação, que manifestarem, perante a Comissão, interesse em participar do presente CONVITE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela municipalidade, dentro do prazo de validade do mesmo.

10.4 – Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, na sede da municipalidade, no horário de expediente.

10.5 – Os recursos para cobertura das despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.04.04.122.0002.2004/339039	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
22.18.10.122.0004.2053/339039	FMS
25.01.08.244.0007.2032/339039	FMAS

10.6 – A presente Licitação será processada e julgada, no que couber de conformidade com o que determina os artigos 43 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7 – Para efeito de emissão da competente Nota Fiscal, relativa aos serviços ora licitados, a mesma deverá ser emitida em nome dos Fundos Cidadão Acima, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com endereço sede nesta cidade, inscritos nos seus respectivos CNPJs.

Bom Jardim de Goiás, 27 de Julho de 2017.

RUBIANA ESPÍNDOLA CASTRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas, visando à prestação de serviços de Empresa especializada em Manutenção, Formatação, Limpeza e Suporte Técnico em Computadores e Impressoras, para atender as Secretarias Municipais de Bom Jardim de Goiás, conforme Termo de Referência em anexo.

ITEM	QUANT. MÊS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
01	05	Contratação de Empresa especializada em Manutenção, Formatação, Limpeza e Suporte Técnico em Computadores e Impressoras, para atender as Secretarias Municipais de Bom Jardim de Goiás.		

2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

2.1. Prestação de serviços especializado em Manutenção de Computadores e Impressoras, para atender as Secretarias Municipais de Bom Jardim de Goiás, envolvendo os seguintes serviços:

2.1.1. Manutenção e Limpeza em computadores e impressoras,

2.1.2. Formatação em Computadores das Diversas Secretarias,

2.1.3. Suporte Técnico Especializado atendendo as Diversas Secretárias.

3. DO VALOR

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

3.1. Após pesquisa de preço realizada por esta Comissão Permanente de Licitação foi constatado um valor médio máximo para esta contratação mensal de R\$ 5.626,66 (cinco mil seiscentos vinte seis reais e sessenta seis Centavos), a ser pago até o 15º dia do mês subsequente.

4. DAS RESPONSABILIDADES

São responsabilidades das deste contrato:

5.1. Do CONTRATADO: O Contratado é responsável pelos serviços descritos como objeto do presente contrato, devendo realizá-los com zelo profissional, aplicando técnicas e conhecimentos correntes e pertinentes a atividade, devendo zelar pela regularidade e pontualidade na prestação de seus serviços.

5.2. Do CONTRATANTE :

a) pagar no prazo estipulado as contraprestações ao CONTRATADO;

b) assumir as despesas com responsabilidade técnicas, cópias de Planos e outras necessárias ao atendimento do objeto deste contrato;

c) fornecer ao CONTRATADO projetos e outras informações necessárias ao cumprimento do objeto de contrato;

d) designar o CONTRATADO como fiscal junto as empresas executoras das obras.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Todas as despesas decorrentes deste processo, correrão por conta de recursos alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

10.04.04.122.0002.2004/339039	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
22.18.10.122.0004.2053/339039	FMS
25.01.08.244.0007.2032/339039	FMAS



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

7.1. O presente contrato terá vigência de 5(cinco)meses.

Bom Jardim de Goiás, 27 de Julho de 2017.

RUBIANA ESPÍNDOLA CASTRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

ANEXO II

CARTA CONVITE Nº 009/2017 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

1 - Pela presente, declarando inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e as cláusulas e condições constantes da Carta Convite em epígrafe, tipo menor preço mensal, vimos apresentar a Comissão Permanente de Licitação dessa municipalidade, nossa Proposta de Preço para o objeto da presente licitação, observado as estipulações do correspondente Edital.

2 - DADOS DO LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL (OU NOME):

Nº DO CNPJ (OU CPF):

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

E-mail:

NOME DO REPRESENTANTE:

BANCO ONDE POSSUI CONTA:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

3 - DOS PREÇOS OFERTADOS

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM R\$	
	MES		MENSAL	TOTAL



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
VALOR POR EXTENSO:	

4 - DECLARAÇÕES:

O proponente declara ter conhecimento e aceitar todas as condições previstas no edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente.

O proponente declara que nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos, diretos e indiretos, inclusive tributários, com exceção daqueles previstos no edital como de responsabilidade da contratante.

Declara, ainda, que o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Declara também que o prazo de execução do objeto licitado será de ____ (_____) dias, contados da entrega da ordem de serviços.

_____ de _____ de 2017

Assinatura e Nome completo do representante

(carimbo CNPJ da empresa)



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

ANEXO II – A

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)- DEVERÁ SER ENTREGUE POR MEIO DE PEN
DRIVE CONFORME OFERTADA PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ÍTEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
TOTAL				

Local e data

Assinatura, nome completo, RG e CPF do Representante da empresa proponente



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com endereço comercial na Rua _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº_____, portador da CIC nº_____, DECLARA, sob as penas da Lei, em atendimento ao disposto no Art.32, § 2º, da Lei 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação em licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade firmamos a presente nesta data.

_____, de _____ de 2017.

Representante da proponente
(nome e assinatura do representante legal)

(CNPJ da empresa licitante)



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, que conhece e se submete literalmente aos termos e condições previstos na Carta Convite nº009/2017 e seus anexos, bem como ao disposto no art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93, a obrigação de manter durante toda a execução do futuro contrato ou ordem de serviços, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e especificação do objeto deste instrumento, sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo de ressarcimento de eventuais danos materiais porventura causados à contratante ou a terceiros.

_____ de ____ de _____ de 2017.

Nome
Representante da empresa

(Carimbo do CNPJ)



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, DECLARA atender plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal da empresa

(CNPJ da empresa licitante)



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº ____/2017

CARTA CONVITE N° 009/2017

PROCESSO N° 3484/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO, FORMATAÇÃO, LIMPEZA E SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOM JARDIM DE GOIÁS. NA FORMA ABAIXO:

O FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX DE BOM JARDIM DE GOIÁS – GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na **Pc Jose Benjamim Antunes S/N, Centro, Bom Jardim De Goiás, GO, CEP 76245-000**, nesta cidade, legalmente inscrito no CNPJ/MF nº **XXXXXXXXXXXX**, aqui denominado **CONTRATANTE**, representado pelo(a) seu(sua) Gestor(a) Municipal, Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro,(a) casado(a), (profissão), portador do CPF nº **XXXXXXX**, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pela sua sócio (a)proprietário(a) **Sr.(a),XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** brasileiro(a), casado(a), empresário(a), inscrita no CNPJ Nº **XXXXXXXXXXXX** CPF: **XXXXXXXXXX**, RG: **XXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato denominado de **CONTRATADO**, nos termos da lei nº. 8.666/93, têm entre si, o presente contrato, mediante as seguintes condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

Constitui objeto do presente contrato prestação de serviços Empresa especializada em Manutenção, Formatação, Limpeza e Suporte Técnico em Computadores e Impressoras, para atender as Secretarias Municipais de Bom Jardim de Goiás .

CLAÚSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

O contratado em cumprimento do presente compromete-se a prestar todos e quaisquer serviços especializado em Manutenção, Formatação, Limpeza e Suporte Técnico em Computadores e Impressoras, para atender as Secretarias Municipais de Bom de Goiás.

CLAÚSULA TERCEIRA — DO VALOR:

O contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados a quantia total de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX) que será paga em **05 parcelas** no valor de **R\$ XXXXXX (XXXXXX)**, que serão pagas até o 15º dia subsequente ao do mês em que foi realizado o serviço

CLAÚSULA QUARTA — DO PRAZO:

O prazo de duração do presente contrato é a partir da assinatura do presente pacto contratual e terminando no dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por ajuste escrito entre as partes contratadas.

CLAÚSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no exercício de sua vigência, à conta das dotações orçamentárias:

10.04.04.122.0002.2004/339039	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
22.18.10.122.0004.2053/339039	FMS
25.01.08.244.0007.2032/339039	FMAS

O Presente termo de contrato de prestação de serviços especializados poderá ser prorrogado e/ou alterado, mediante a assinatura de Termo Aditivo, na

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

forma prevista no art. 57, inc. II e 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, no interesse do serviço público por igual e sucessivo período.

CLAÚSULA SÉTIMA — DA RESESCISÃO CONTRATUAL:

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou por inadimplência de qualquer uma das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

1 — MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL

- O atraso injustificado na prestação de serviços do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, calculada sobre o valor global da proposta de 0,33 (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais;
- DAS SANÇÕES: Sem prejuízo de outras medidas aplicar-se-á à contratada, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
 - ADVERTÊNCIA;
 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global da proposta, pela não execução total ou parcial do contrato;
 - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Contratante:
 - a) Por 03 (três) meses, quando a contratada deixar de prestar serviços para contratante ou ainda que prestar os serviços em atraso e sem a devida justificativa aceita pelo município;
 - b) Por 06 (seis) meses, quando a contratada incorrer novamente no item anterior;
 - c) Por maiores prazos, que os estabelecidos nos incisos anteriores, a critério da contratante, nos casos de novas ocorrências, podendo ainda a contratante declarar a inidoneidade da contratada, suspendendo assim o direito de licitar ou contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

CLAÚSULA NONA — DO FORO:

Para dirimir questões oriundas deste contrato, fica leito o foro da Comarca de Aragarças, renunciando os contratantes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

Por estarem justos e contratados, assinam este instrumento, em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bom Jardim de Goiás-GO, XXX de XXXX de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:
1º
CPF
2º
CPF:



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

ANEXO VII

MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DOS 02 (DOIS) INVÓLUCROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CARTA CONVITE Nº 009/2017
INVÓLUCRO Nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PROONENTE: _____
CPF/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
E-MAIL: _____ FONE: (____) _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CARTA CONVITE Nº 009/2017 (PROPOSTA DE PREÇO)
PROONENTE: _____
CPF/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
E-MAIL: _____ FONE: (____) _____



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

ANEXO VIII

MODELO DE RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

(CARTA CONVITE Nº009/2017)

Recebemos da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS, o Edital de licitação na modalidade de Carta Convite de nº 009/2017, com critério de julgamento pelo menor preço mensal, expedida em 27 de julho de 2017, com audiência marcada para 03 de Agosto de 2017, às 09:00 hs, contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devidamente preenchida com o valor mensal e total, bem como o prazo de validade da proposta e o prazo de execução do objeto licitado.

Declaramos que estamos cientes dos critérios de julgamento das propostas, bem como de todos os nossos direitos e deveres como licitante.

_____, __ de ____ de ____

Assinatura do interessado

NOME:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

E-mail:

Telefax:

(carimbo CNPJ ou CPF)